



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**LICITAÇÃO:** FMS/2016  
**PROCESSO:** N.º 41.287/2015  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL  
**TIPO:** MENOR PREÇO  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 **FONTE:** 00 e 21  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 2351.10302.20522.133  
**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**ENTREGA DE ENVELOPES:** 17/03/2016 **HORA:** 10:00 h  
**SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 17/03/2016 **HORA:** 10:00 h

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓRTESE E PRÓTESES PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, REALIZADOS NO COMPLEXO HOSPITALAR LUIZ PALMIER NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO SEMSA/FMS;

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital com as especificações da referida licitação encontra-se a disposição dos interessados à Rua Dr. Feliciano Sodré, Centro – São Gonçalo, no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

- Anexo I** - Proposta de Registro de Preço;
- Anexo II** - Termo de Referência;
- Anexo III** - Orçamento Estimado de Quantitativos e Preços Unitários;
- Anexo IV** - Modelo de Documento de Credenciamento;
- Anexo V** - Modelo de declaração comprovando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição.
- Anexo VI** - Modelo de declaração de que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação
- Anexo VII** - Modelo de declaração de fato superveniente
- Anexo VIII** - Modelo de declaração de Microempresa
- Anexo IX** - Modelo de declaração que não possui parentesco
- Anexo X** - Minuta da ata de registro de preço
- Anexo XI** - Minuta de Contrato

**Pregoeira**

A EMPRESA:.

ENDEREÇO:

CNPJ:.

TELEFONE

E-MAIL:

RECEBIDO POR:

EM:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Fundação Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo**, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016**.

**1.2.** A realização da presente Licitação passou pelo juízo de conveniência e oportunidade do Prefeito Municipal, conforme consta as folhas de n.º. 83 do presente processo e foi devidamente autorizada pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**1.3.** A Licitação será realizada por meio da pregoeira do Município de São Gonçalo, e sua equipe de apoio, na Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100, Centro, São Gonçalo, RJ.

**1.4.** A pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das Licitantes às **10:00 h do dia 17 de março de 2016**, no endereço informado no subitem 1.2.

**1.4.1.** Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da pregoeira.

**1.5.** A abertura dos envelopes das propostas das Licitantes, terá início imediatamente após o recebimento dos envelopes.

**1.6.** A realização da Licitação foi devidamente autorizada pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, conforme consta do **Processo n.º 41.287/2015** e tem como objetivo a formação de Ata de Registro de Preços.

**1.7.** A Licitação que será do **“TIPO MENOR PREÇO”**, reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004, Decreto Municipal n.º 057/2009, Lei Municipal n.º 357/2011 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores, introduzidas nos referidos diplomas legais, e, ainda pelas condições estabelecidas neste Edital.

**1.8.** Poderão participar desta Licitação quaisquer sociedades comerciais, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo, que possuam os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução do seu objeto, sendo vedada a participação:

- (a)** dos que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou estejam suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração do Município de São Gonçalo;
- (b)** de consorciados, ou grupo de empresas;
- (c)** dos que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- (d)** de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- (e)** de cooperativas fornecedoras de mão de obra;
- (f)** suspensas do direito de licitar e/ ou contratar perante a Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- (g)** sob regime de falência ou concordata, inclusive as que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, em processo concordatário;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

**2. OBJETO**

**2.1.** Este Edital tem por objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓRTESE E PRÓTESES PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, REALIZADOS NO COMPLEXO HOSPITALAR LUIZ PALMIER NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO SEMSA/FMS**, conforme especificações e quantidades contidas no **Anexo I – Proposta de Registro de Preços e Anexo II Termo de Referência**, partes integrantes do presente Edital.

**2.2.** A aquisição de órtese e prótese se faz necessária para a realização das cirurgias realizadas no Complexo Hospitalar Luiz Palmier no Município de São Gonçalo, visando um atendimento de qualidade aos pacientes que necessitam alinhar, prevenir ou corrigir deformidades ou melhor função das partes móveis do corpo.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1.** O Anexo I deste Edital, que o compõe como parte integrante e inseparável, a que se denominou Proposta de Registro de Preços, contém as especificações e quantidades que deverão ser consideradas pela Licitante, na formulação de sua proposta de Registro de Preços e observadas pelo contratado, quando do fornecimento objeto desta Licitação.

**4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a retirada da Nota de Empenho.

**4.2.** Os materiais deverão ser entregues no Complexo Hospitalar Luiz Palmier, situado a Praça Estephânia de Carvalho s/nº - Bairro Zé Garoto – São Gonçalo/RJ.

**4.3.** A empresa vencedora fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da **Fundação Municipal de Saúde**:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues;

**b)Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos materiais entregues e conseqüente aceitação, por comissão constituída por 03 (três) membros, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**4.4.** A empresa vencedora se obriga a fornecer o material nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços, inclusive mantendo as marcas dos materiais ofertados na proposta inicial.

**4.5.** Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da empresa vencedora deixar de entregar os materiais adjudicados, é facultado à Administração convocar os licitantes



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computado os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.

**4.6.** A empresa vencedora se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

**5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O Sistema de Registro de Preços visa o registro formal dos preços ofertados pelas licitantes através da Ata de Registro para contratações futuras.

**5.2.** Os preços ofertados pela licitante serão os registrados na Ata, de acordo com a respectiva classificação neste Pregão Presencial.

**5.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**5.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**5.5.** Caberá a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**5.7.** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

**5.8.** Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços na sede da Fundação Municipal de Saúde, situada na Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110/3º andar, Centro, São Gonçalo.

**5.8.1.** Poderá a empresa vencedora, em havendo interesse público, receber a Ata de Registro de Preços para assinatura, devendo devolvê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

**5.9.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**5.10.** Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar o Termo de Contratualização, na sede da Fundação Municipal de Saúde, situada na Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110/13º andar, Centro, São Gonçalo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.11.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa vencedora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à vencedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**5.12.** Lavrada a competente Ata de Registro de Preços, à Administração fica reservada a possibilidade de adquirir materiais, objeto do presente para entrega programada ou entrega solicitada, visando atender as suas necessidades.

**5.13.** A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 057/2009.

**5.14.** Quando outro órgão ou entidade, que não participou do certame, vier a se utilizar da Ata de Registro de Preços, para aquisição de material registrado, poderá solicitar até 100% (cem por cento) do quantitativo registrado, conforme previsto no Decreto n. 057/2009.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO ESTIMADO**

**6.1.** A despesa decorrente desta Licitação, no valor máximo estimado de **R\$ 1.117.020,90 (UM MILHÃO CENTO E DEZESSETE MIL VINTE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, conforme Planilha de Orçamento Estimado (Anexo III), correrá a conta do PT. Nº 2351.10302.20522.133 N.D. Nº 33.90.30.00 e Fonte 00 e 21 oriundos do orçamento do ano de 2016.

**7. REVISÃO DOS PREÇOS**

**7.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo a **FMS**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

**7.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

**a)** Convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

adequação ao praticado pelo mercado;

- b)** Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c)** Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

**7.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a)** Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c)** Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do material efetivamente entregue.

**8.2.** A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- Cópia de Termos Aditivos se houver;
- Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de Regularidade com o INSS.

**8.3.** O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos materiais, devidos à contratada serão efetuados pela **Fundação Municipal de Saúde**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;

**8.4.** Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

**8.4.1.** Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

- Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);
- Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
- Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

**8.5.** A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Fundação Municipal de Saúde, Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110 – 13º andar – Rodo - São Gonçalo,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

RJ, CNPJ n.º 39260120/0001-63, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

**8.6.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do material entregue.

**8.7.** Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **Fundação Municipal de Saúde** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**8.8.** Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 8.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

**8.9.** A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta corrente bancária.

**8.10.** A Licitante obriga-se, também, a **não transacionar** ou **transferir a terceiros**, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por **ser completamente vedado por Lei** e, conseqüentemente, **nulo** qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

**8.11.** A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de **protesto de títulos** contra a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a **Administração Pública**.

**9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

**9.1.** A Licitante deverá entregar a pregoeira a sua Proposta de Registro de Preços e os seus documentos de Habilitação que recomendamos sejam numerados em ordem crescente e rubricados, em envelopes opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), contendo em seus respectivos frontispícios, além da razão social e endereço da proponente, os seguintes dizeres:

**9.1.1 No envelope contendo a Proposta de Registro de Preços:**

**ENVELOPE “A”  
“PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS”  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO  
DE PREÇOS N° 003/2016**

**9.1.2. No envelope contendo a Documentação:**

**ENVELOPE “B”  
“DOCUMENTAÇÃO”  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO  
DE PREÇOS N° 003/2016**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

**9.2. Os 2 (dois) envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
A pregoeira.  
Rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100, Centro.  
São Gonçalo/RJ

**10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para fins de habilitação na Licitação que decorrer deste Edital a proponente deverá incluir no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

**10.2 Habilitação Jurídica**

**10.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**10.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**10.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**10.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.3 Qualificação Econômico-financeira**

**10.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém - estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.

**10.3.2.** Comprovação de ser dotada de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o fornecimento. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no Artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3.3.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90(noventa) dias, contados da data da pesquisa para a data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

**10.3.3.1.** Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

Distribuição.

**10.3.3.2.** A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas.

**10.3.3.3.** As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou concordata face ao que dispõe o art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**10.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.4.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, e a Seguridade Social através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**10.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**10.4.5.** Prova de regularidade para a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**10.4.5.1.** Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.

**10.4.6.** Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**10.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”. (Lei Federal n.º 12.440/2011).

**10.4.8.** Os documentos relacionados nos subitens 10.4.3, 10.4.4, 10.4.5, 10.4.6, 10.4.7 e 10.4.9 deverão ter validade na data estabelecida no subitem 1.3, deste Edital.

**10.4.9.** A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

**Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**10.4.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.4.11.** A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

**10.5. Qualificação Técnica**

**10.5.1.** Apresentar comprovação de aptidão da empresa (pessoa jurídica) direito público ou privado para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**10.5.2.** Autorização de funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;

**10.5.3.** Licença de funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde estadual ou Municipal, da sede do licitante.

**10.5.4.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em vigor;

**10.5.5.** Certificado de Registro dos materiais cotados, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em vigor;

**10.5.6** O Fornecedor deverá atender todas as Normas e Legislações pertinentes às exigências desse Edital;

**10.5.7.** Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional competente;

**10.5.8.** Certificado de Boas Práticas do fornecedor;

**10.6. Condições Gerais de Habilitação**

**10.6.1.** O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que **não está em processo de falência ou concordata, bem como a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame**, tendo ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração abaixo:

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(Endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que não está em processo de falência ou concordata, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e Data**

(a): \_\_\_\_\_

**Nome e n.º da Identidade do Declarante**

**10.6.2.** Declaração datada e assinada, em papel timbrado da **Empresa**, por parte da **Licitante**, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 28 de outubro de 1999, e inciso V, do artigo 13, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

**10.6.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais ou em



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.

cópias, devidamente autenticadas por meio de cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira ou membro da sua equipe de apoio.

#### 11. PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.O envelope “A”, com o título "**PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS**", deverá conter a “**Proposta de Registro de Preços**” da Licitante, em duas vias.

11.1..1 A “**Proposta de Registro de Preços**”, que compreenderá o formulário padronizado objeto do **ANEXO I** deste Edital, fornecido pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo uma via devidamente preenchida, carimbada de acordo com as instruções contidas no próprio formulário e assinada pelo representante legal da Licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido.

11.1..2 O prazo de validade da **Proposta de Registro de Preços** será de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para a entrega dos documentos e propostas a pregoeira no subitem 1.3 deste Edital,

#### 12. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE E ENTREGA DOS ENVELOPES

12.1.O credenciamento da Licitante e a entrega a pregoeira dos envelopes contendo os documentos e a Proposta de Registro de Preços da Licitante dar-se-á no dia, hora e local mencionados no subitem 1.3 deste Edital.

12.2.A Licitante poderá se fazer representar no certame por representante legal ou preposto, através da documentação descrita nos subitens abaixo e que deverá ser entregue fora dos envelopes.

12.2..1 O representante legal deverá apresentar a sua cédula de identidade e o ato constitutivo ou estatuto que deverá conter cláusula outorgando-lhe poderes expressos para negociar em nome da instituição que representa.

12.2..2 O preposto deverá apresentar a cédula de identidade, cópia do ato constitutivo ou estatuto que comprove a capacidade do delegante para lhe conferir poderes e Documento de Credenciamento, onde deverão constar poderes expressos para a formulação de propostas, em lances verbais, para interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo sugestivo, **Anexo IV**, deste Edital.

12.2..3 O representante legal ou preposto da Licitante deverá entregar a pregoeira declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme determina o inciso VII, art. 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo fazê-lo nos termos sugeridos no modelo contido no **Anexo VI** deste Edital.

12.2.4. As Empresas que se enquadram na condição de Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Municipal n.º 357/2011 deverão apresentar Declaração (Anexo VIII) comprovando tal condição, de forma avulsa, no ato de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa.

#### 13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1.O julgamento do certame compreenderá as fases: de **classificação das Propostas de Registro de Preços** com a seleção da **proposta vencedora do certame** e de **habilitação**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

**da proponente vencedora.**

- 13.2.** Iniciada a sessão, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as “Propostas de Registro de Preços”. Procederá à verificação das referidas “Propostas de Registro de Preços” com os requisitos estabelecidos no Edital e a consequente divulgação dos preços cotados pelas Licitantes.
- 13.3.** Em seguida, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por lote.
- 13.3.1.** Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no subitem 13.3, a pregoeira classificará as 3 (três) melhores propostas para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 13.3.2.** Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas Licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes
- 13.3.3.** A pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 13.4.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará o impedimento da Licitante de lançar, fixando-se a sua oferta no último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.5.** A desistência de lance ofertado sujeitará a desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 13.6.** Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 13.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas com seus respectivos lances finais, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e aplicará as disposições contidas nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 357/2011, que asseguram como critério de desempate a preferência de contratação para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 13.7.1.** Entende-se por empate, nos termos da Lei Municipal nº 357/2011, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 13.7.2.** Ocorrendo empate na forma acima, a MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 13.7.3.** No caso de empate, na forma do subitem 13.7.1, somente se aplicará a preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, quando a oferta inicial não tiver sido apresentada por estas empresas.
- 13.7.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 13.7.5.** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.8.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério do menor preço por lote, observados os prazos máximos para a entrega dos produtos, às quantidades e qualidades



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

definidas no Edital.

**13.9.** Adotar-se-á como critério para aceitabilidade de preço máximo estimado no Anexo III – Orçamento Estimado de Quantitativos e Preços Unitários, desclassificando-se as propostas cujo valor o exceda, ou seja, manifestamente irrisório, observado o disposto no item 13.5.

**13.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**13.11.** A pregoeira poderá consultar o Registro Cadastral do Município de São Gonçalo, sempre que a Licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido. Caso este se encontre no Cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

**13.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a pregoeira declarará a Licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

**13.13.** Caso a oferta não seja aceitável ou a Licitante desatenda às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma Licitante atenda às condições fixadas neste Edital, adjudicando-se-lhe o objeto.

**13.14.** Observadas as situações previstas nos subitens 13.6, 13.7 e 13.13, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

**13.15.** As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

**13.15.1.** Se existir discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

**13.15.2.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**13.15.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

**13.16.** A Fundação Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade ou se constatado vício no seu processamento, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, na forma do artigo 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.16.1.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame a decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município de São Gonçalo, garantida a ampla defesa e o contraditório, na forma do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **Da Garantia Técnica**

**14.1** A **CONTRATADA** assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.

#### **DA Adjudicação e Homologação**

**15.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

não houver recurso administrativo.

**15.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

**15.3.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.

**16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**16.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.2.** Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de anulação ou revogação da licitação, na forma do artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93.

**17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1.** Conhecido o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer decisão da pregoeira, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de documento de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos autos, na forma dos artigos 9º e 11, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes importará na decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a pregoeira a adjudicar o objeto da Licitação à proponente que cotou o menor preço.

**17.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e não terá efeito suspensivo.

**17.4.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitações, na Rua Feliciano Sodré n° 100 – Centro – São Gonçalo - RJ - Fone: (21) 2199-6923 – Fax: 2199-6442.

**18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e demais cominações legais, na forma do artigo 25,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**18.2.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) **advertência escrita;**
- b) **multa;**
- c) **suspensão temporária;**
- d) **declaração de inidoneidade.**

**18.3. Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

**18.4. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato**

18.4.1 Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

18.4.2 A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

18.4.2.1. por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

18.4.2.2. por inexecução total ou parcial.

18.4.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

18.4.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

**18.5. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa**

18.5.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

18.5.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

18.5.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

18.5.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.

úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

18.5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

18.5.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 18.5.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

18.5.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

18.5.8. Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

18.5.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Presidente da Fundação Municipal de Saúde** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

**18.6. Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

**18.7. Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.7.1 O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria da Fundação Municipal de Saúde** para apreciação, antes de ser publicada.

## 19. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

**19.1.** A contratação será formalizada através de Termo de Contratualização (Nota de Empenho, Contrato, Carta Contrato, Ordem de início, Autorização de Compra).

**19.2.** A Adjudicatária deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais entregas realizadas em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas, em especial, as despesas referentes a carga, transporte e descarga dos materiais;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

**19.3.** A Adjudicatária deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a **Fundação Municipal de Saúde**, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento dos fornecimentos objeto deste Edital;

**19.4.** A Adjudicatária deverá executar o objeto deste Edital com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a execução dessa natureza;

**19.5.** A Adjudicatária deverá acatar as determinações da fiscalização da **Fundação Municipal de Saúde** no sentido de substituir, de imediato, o material que não se apresente em condição de uso necessário;

**19.6.** A Adjudicatária deverá arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos fornecimentos objeto deste Edital, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da **Fundação Municipal de Saúde**;

**19.7.** A Adjudicatária deverá empregar quando das entregas, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização da **Fundação Municipal de Saúde**;

**19.8.** A Adjudicatária deverá apresentar a **Fundação Municipal de Saúde**, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada;

## **20 — DA FISCALIZAÇÃO**

20.1 – As aquisições objeto deste serão fiscalizados por servidor do Município e/ou da Fundação Municipal de Saúde, desde que designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.2 – A Adjudicatária se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

20.3 – A existência e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Adjudicatária no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

20.4 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à manutenção e, particularmente à qualidade do funcionamento dos equipamentos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**21.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, na forma do artigo 41, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**21.2.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

data fixada para o recebimento das propostas, devendo a pregoeira encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

**21.3.** Caberá a Pregoeira o recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento a autoridade competente.

**21.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**21.5.** As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

**22. DISPOSIÇÕES DE CARÁTER GERAL**

**22.1.** Esclarecimento de dúvidas sobre o presente Edital, poderá ser requerido, por escrito, a pregoeira do Município de São Gonçalo, localizada na Rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo, no horário das 9:00 às 16:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de São Gonçalo, Estaduais e Nacionais, inclusive por fac-símile, através da linha telefônica nº (0xx21) 2199-6329, até 24:00h (vinte e quatro horas) anteriores ao horário estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as Propostas das Licitantes;

**22.2.** Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido.

**22.3.** A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação de cópia em cartório;

**22.4.** Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar a pregoeira, os membros da equipe de apoio e o representante legal ou credenciado de cada Licitante. Os demais presentes ao certame, somente poderão fazê-lo com a permissão da pregoeira.

**22.5.** Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no Jornal "O SÃO GONÇALO" Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

**22.6.** O foro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital é o da Comarca de Cidade de São Gonçalo.

São Gonçalo, 01 de março de 2016.

**Márcia Leal da Cunha de Oliveira  
Pregoeira**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇO**

<b>Proponente:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Modalidade: Pregão Presencial</b>	<b>Nº 003/2016</b>
<b>Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias</b>	<b>Prazo de Entrega: Conforme TR (Anexo I)</b>
<b>CNPJ.:</b>	<b>Insc. Estadual:</b>
<b>Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL</b>	

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
<b>Cimento ortopédico Nacional /Importado, conforme composição abaixo:</b>						
1	UND	20	N Cor Cimento Ortopédico Radiopaco – cod . SIGTAP 0.702031380			
2	UND	20	Cimento Ortopédico s/Antibiótico MBC - cód. SIGTAP 0702031380			
<b>Fios e Pinos Nacionais /Importados, conforme composição abaixo:</b>						
3	UND	15	Arame de Cerclagem. Cod TUSS 0.070250792			
4	UND	200	Fio de Kirschner liso Liso-Nacional ,diâmetro 1.0/1.5mm - cod. SIGTAP 0702031348			
5	UND	200	Fio de Stenmann liso Liso-Nacional, diâmetro 2.0 a 5.0 mm – cod. SIGTAP 0702050792			
6	UND	30	Pino Schanz , diâmetro 1.5 a 3.5mm – Cod TUSS 70000344			
7	UND	30	Pino Schanz, diâmetro 4.0 a 5.0 mm – Cod TUSS 70000921			
<b>Fixador Externo, conforme composição abaixo:</b>						
8	UND	15	Fixador Externo Tubo-a-Tubo – Cod TUSS 70275890			
9	UND	20	Externo Fixador Linear Fêmur /Tíbia – Cod TUSS 70274886			
10	UND	20	Fixador Externo Linear Fêmur Linefix - Cod TUSS 70275009			
11	UND	20	Fixador Externo Articulado Punho Tipo Colles - cod. SIGTAP 0702030414			
12	UND	20	Fixador Externo Articulado Para Metacarpo – cod TUSS 70273235			
13	UND	15	Fixador Externo Radio/Ulna – Cod TUSS 70275262			
<b>Parafuso Canulado diâmetro 3.5mm NACIONAL, conforme composição abaixo:</b>						
14	UND	50	Parafuso canulado Diâmetro 3.5mm Rosca Parcial Aço - cod. SIGTAP 0702030627			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

15	UND	50	Parafuso canulado Diâmetro 3.5mm Rosca total Aço – Cod. SIGTAP 0702030627			
16	UND	50	Arruela Lisa para parafuso Diâmetro 3.5mm – Cod. SIGTAP 0702030040			
<b>Parafuso Canulado diâmetro 7.0 mm AÇO- NACIONAL, conforme composição abaixo:</b>						
17	UND	20	Parafuso canulado Diâmetro 7.0 Rosca 16 mm- Aço- Cod. SIGTAP 0702030643			
18	UND	20	Parafuso canulado Diâmetro 7.0 rosca 32 mm – Aço- Cod. SIGTAP 0702030643			
19	UND	20	Arruela Lisa para Parafuso Canulado 7.0 mm - Cod. SIGTAP 0702030040			
<b>Pequenos Fragmentos em Aço – Nacional, conforme composição abaixo:</b>						
20	UND	130	Placa 1/3 de Cana para diâmetro 3.5mm – Cod TUSS 70586683			
21	UND	130	Placa DCP Pequenos Fragmentos – Cod Tuss 70609500			
22	UND	15	Placa Finalidade Específica “L” diâmetro 3.5mm – Cod. SIGTAP 0702030961 (INCLUI PARAFUSOS)			
23	UND	15	Placa Finalidade Específica “T” diâmetro 3.5mm - Cod. SIGTAP 0702030996 (INCLUI PARAFUSOS)			
24	UND	10	Placa Específica para Calcâneo para diâmetro 3.5mm – Cod. SIGTAP 0702031046			
25	UND	720	Parafuso Cortical diâmetro 3.5mm – Cod TUSS 70460256			
26	UND	300	Parafuso Esponjoso diâmetro 4.0mm – Cod. SIGTAP 0702030724			
27	UND	10	Arruela Lisa em Aço – Cod. SIGTAP 0702030040			
28	UND	05	Fio Perfurante diâmetro 2.0/2.5/3.2mm – Cod. TUSS 70265801			
<b>Pequenos Fragmentos Bloqueados em Aço- Nacional, conforme composição abaixo:</b>						
29	UND	100	Parafuso Esponjoso diâmetro 4,0 Rosca Parcial – Cod. SIGTAP 0702030724			
30	UND	100	Parafuso Esponjoso diâmetro 4,0 Rosca Total – Cod. SIGTAP 0702030724			
31	UND	200	Parafuso Cortical Autorosqueante diâmetro 3,5 mm – Cod. SIGTAP 0702030694			
32	UND	50	Placa 1/3 de Cana 5/6/7/8/10/12 furos Rosqueada – cod. TUSS 70586624			
33	UND	30	Placa DCP Pequena Bloqueada 5/6/7/8/9 furos – Cod .TUSS 70609500			
34	UND	10	Placa DCP Pequena Bloqueada 10/12/14 furos – cod TUSS 70609500			
35	UND	10	Placa em T' Bloqueada 3x3 / 3x5/ 3x7 furos – Cod TUSS 70626626			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

36	UND	10	Placa em T' Bloqueada 4x4 / 4x6 furos – Cod TUSS 70626626			
37	UND	10	Placa T' Oblíqua Direita 3x3/3x4/3x5/3x7 furos – Cod TUSS 70625344			
38	UND	10	Placa T'oblíqua Esquerda 3x3/3x5/3x5/3x7 furos – Cod TUSS 70625360			
39	UND	05	Placa Específica P/ Calcâneo Bloqueada para diâmetro 3.5 mm- Cod TUSS 70612576			
40	UND	05	Arruela Lisa em aço – Cod. SIGTAP 0702030040			
<b>Grandes Fragmentos Bloqueados em aço, conforme composição abaixo:</b>						
41	UND	40	Parafusos Esponjosos diâmetro 6.5mm Rosca 16mm – Cod TUSS 70412529			
42	UND	40	Parafusos Esponjosos diâmetro 6.5 mm rosca 32 mm – cod TUSS 70412529			
43	UND	40	Parafuso Esponjoso diâmetro 6.5mm total RT - cod TUSS 70412529			
44	UND	10	Placa Estreita 4/5/6/7 furos – cod TUSS 70628262			
45	UND	10	Placa Estreita 8/9/10 furos – cod TUSS 70628262			
<b>Grandes Fragmentos em Aço – Nacional - CAIXA, conforme composição abaixo:</b>						
46	UND	20	Placa A/C Dinâmica Estreita de 04 a 16 furos – cod TUSS 70586668			
47	UND	15	Placa A/C dinâmica Larga de 04 a 16 furos – cod TUSS 70632685			
48	UND	200	Parafusos Cortical diâmetro 4.5 mm – cod TUSS 70462836			
49	UND	40	Parafusos Esponjosos diâmetro 6.5 mm rosca 16 mm – cod TUSS 70498164			
50	UND	40	Parafusos Esponjosos diâmetro 6.5mm Rosca 32 mm – cod TUSS 70498164			
51	UND	20	Parafusos Maleolar diâmetro 4.5 mm – cod TUSS 70532770			
52	UND	05	Arruela Lisa em Aço – Cod. SIGTAP 0702030040			
<b>Placas Especiais para Diâmetro. 4.5MM EM AÇO – NACIONAL, conforme composição abaixo:</b>						
53	UND	10	Placa em L p/ Tíbia Esquerda / Direita – cod TUSS 70623945			
54	UND	10	Placa T'p/ Tíbia Esquerda / Direita – Cod TUSS 70623945			
55	UND	40	Placa DHS 135. Cod TUSS 70621570			
56	UND	40	Placa DCS 95 até 12 furos – cod TUSS 70610886			
57	UND	20	Placa DCS 95 acima de 12 furos - cod TUSS 70610932			



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

58	UND	450	Parafusos Cortical diâmetro. 4.5 mm – Cod. SIGTAP 0702030708			
59	UND	10	Parafusos Cortical 6.5 mm Rosca 16 mm - cod TUSS 70488835			
60	UND	10	Parafusos Esponjosos diâmetro. 6.5 mm Rosca 32 mm – cod TUSS 0.70515174			
61	UND	100	Parafuso Deslizante Beta. Cod TUSS 70507333			
62	UND	100	Parafusos De Conexão DHS/DCS – cod TUSS 70583250			
63	UND	100	Fio Guia Rosqueado / Calibrado p/ Placa DHS/DCS – cod TUSS 70248427			
<b>Prótese parcial, conforme composição abaixo:</b>						
64	UND	40	Prótese parcial de quadril tipo Thompson diâmetro 39 a 51 mm. Monobloco – Cod. SIGTAP 0702031224			
<b>Prótese Bipolar Nacional, conforme composição abaixo:</b>						
65	UND	10	Componente Femoral Exeter Cimento (Haste ) cod TUSS 70302286			
66	UND	10	Componente Cefálico Aço – Cod. SIGTAP 0702030112			
67	UND	10	Acetábulo Bipolar- cod TUSS 70002410			
68	UND	10	Centralizador para Haste Femoral Exeter – Cod. SIGTAP 0702030074			
69	UND	10	Restritor De Cimento – Cod. SIGTAP 0702031259			
70	UND	20	N-Cor Cimento Ortopédico sem Antibiótico MBC – Cod. SIGTAP 0702031380			
71	UND	20	Cimento Ortopédico sem Antibiótico Acrilex - Cod. SIGTAP 0702031380			
<b>TOTAL</b>						
<b>DATA</b>						
<b>CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE</b>						



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓRTESE E PROTESES PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, REALIZADOS NO COMPLEXO HOSPITALAR LUIZ PALMIER NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. SEMSA/FMS**

**1- INTRODUÇÃO:**

O presente projeto é documento integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é o de contratar empresa especializada em fornecimento de **ÓRTESES E PRÓTESES** para as cirurgias realizadas no Complexo Hospitalar Luiz Palmier no Município de São Gonçalo.

**2 – OBJETIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1 Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para contratação de fornecimento acima referido, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como estabelecer as obrigações da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame, obrigações essa explicita na minuta do contrato a ser celebrado após a homologação do procedimento licitatório.

**3 – OBJETO DO FORNECIMENTO:**

3.1 O presente objetiva contratar empresa especializada em fornecimento órtese e prótese para as cirurgias realizadas no Complexo Hospitalar Luiz Palmier no Município de São Gonçalo.

**4- DA QUANTIDADE ESTIMADA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>Cimento ortopédico Nacional /Importado, conforme composição abaixo:</b>			
1	N Cor Cimento Ortopédico Radiopaco – cod . SIGTAP 0.702031380	UNID	20



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

2	Cimento Ortopédico s/Antibiótico MBC - cód. SIGTAP 0702031380	UNID	20
<b>Fios e Pinos Nacionais /Importados, conforme composição abaixo:</b>			
3	Arame de Cerclagem. Cod TUSS 0.070250792	UNIDADE	15
4	Fio de Kirschner liso Liso-Nacional ,diâmetro 1.0/1.5mm - cod. SIGTAP 0702031348	UNIDADE	200
5	Fio de Stenmann liso Liso-Nacional, diâmetro 2.0 a 5.0 mm – cod. SIGTAP 0702050792	UNIDADE	200
6	Pino Schanz , diâmetro 1.5 a 3.5mm – Cod TUSS 70000344	UNIDADE	30
7	Pino Schanz, diâmetro 4.0 a 5.0 mm – Cod TUSS 70000921	UNIDADE	30
<b>Fixador Externo, conforme composição abaixo:</b>			
8	Fixador Externo Tubo-a-Tubo – Cod TUSS 70275890	UNIDADE	15
9	Externo Fixador Linear Fêmur /Tíbia – Cod TUSS 70274886	UNIDADE	20
10	Fixador Externo Linear Fêmur Linefix - Cod TUSS 70275009	UNIDADE	20
11	Fixador Externo Articulado Punho Tipo Colles - cod. SIGTAP 0702030414	UNIDADE	20
12	Fixador Externo Articulado Para Metacarpo – cod TUSS 70273235	UNIDADE	20
13	Fixador Externo Radio/Ulna – Cod TUSS 70275262	UNIDADE	15
<b>Parafuso Canulado diâmetro 3.5mm NACIONAL, conforme composição abaixo:</b>			
14	Parafuso canulado Diâmetro 3.5mm Rosca Parcial Aço - cod. SIGTAP 0702030627	UNIDADE	50
15	Parafuso canulado Diâmetro 3.5mm Rosca total Aço – Cod. SIGTAP 0702030627	UNIDADE	50
16	Arruela Lisa para parafuso Diâmetro 3.5mm – Cod. SIGTAP 0702030040	UNIDADE	50
<b>Parafuso Canulado diâmetro 7. 0 mm AÇO- NACIONAL, conforme composição abaixo:</b>			
17	Parafuso canulado Diâmetro 7.0 Rosca 16 mm- Aço- Cod. SIGTAP 0702030643	UNIDADE	20
18	Parafuso canulado Diâmetro 7.0 rosca 32 mm – Aço- Cod. SIGTAP 0702030643	UNIDADE	20
19	Arruela Lisa para Parafuso Canulado 7.0 mm - Cod. SIGTAP 0702030040	UNIDADE	20
<b>Pequenos Fragmentos em Aço – Nacional, conforme composição abaixo:</b>			
20	Placa 1/3 de Cana para diâmetro 3.5mm – Cod TUSS 70586683	UNIDADE	130
21	Placa DCP Pequenos Fragmentos – Cod Tuss 70609500	UNIDADE	130
22	Placa Finalidade Específica “L” diâmetro 3.5mm – Cod. SIGTAP 0702030961 (INCLUI PARAFUSOS)	UNIDADE	15
23	Placa Finalidade Específica “T” diâmetro 3.5mm - Cod. SIGTAP	UNIDADE	15



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

	0702030996 (INCLUI PARAFUSOS)		
24	Placa Específica para Calcâneo para diâmetro 3.5mm – Cod. SIGTAP 0702031046	UNIDADE	10
25	Parafuso Cortical diâmetro 3.5mm – Cod TUSS 70460256	UNIDADE	720
26	Parafuso Esponjoso diâmetro 4.0mm – Cod. SIGTAP 0702030724	UNIDADE	300
27	Arruela Lisa em Aço – Cod. SIGTAP 0702030040	UNIDADE	10
28	Fio Perfurante diâmetro 2.0/2.5/3.2mm – Cod. TUSS 70265801	UNIDADE	05
<b>Pequenos Fragmentos Bloqueados em Aço- Nacional, conforme composição abaixo:</b>			
29	Parafuso Esponjoso diâmetro 4,0 Rosca Parcial – Cod. SIGTAP 0702030724	UNIDADE	100
30	Parafuso Esponjoso diâmetro 4,0 Rosca Total – Cod. SIGTAP 0702030724	UNIDADE	100
31	Parafuso Cortical Autorosqueante diâmetro 3,5 mm – Cod. SIGTAP 0702030694	UNIDADE	200
32	Placa 1/3 de Cana 5/6/7/8/10/12 furos Rosqueada – cod. TUSS 70586624	UNIDADE	50
33	Placa DCP Pequena Bloqueada 5/6/7/8/9 furos – Cod .TUSS 70609500	UNIDADE	30
34	Placa DCP Pequena Bloqueada 10/12/14 furos – cod TUSS 70609500	UNIDADE	10
35	Placa em T' Bloqueada 3x3 / 3x5/ 3x7 furos – Cod TUSS 70626626	UNIDADE	10
36	Placa em T' Bloqueada 4x4 / 4x6 furos – Cod TUSS 70626626	UNIDADE	10
37	Placa T' Oblíqua Direita 3x3/3x4/3x5/3x7 furos – Cod TUSS 70625344	UNIDADE	10
38	Placa T' oblíqua Esquerda 3x3/3x5/3x5/3x7 furos – Cod TUSS 70625360	UNIDADE	10
39	Placa Específica P/ Calcâneo Bloqueada para diâmetro 3.5 mm- Cod TUSS 70612576	UNIDADE	05
40	Arruela Lisa em aço – Cod. SIGTAP 0702030040	UNIDADE	05
<b>Grandes Fragmentos Bloqueados em aço, conforme composição abaixo:</b>			
41	Parafusos Esponjosos diâmetro 6.5mm Rosca 16mm – Cod TUSS 70412529	UNIDADE	40
42	Parafusos Esponjosos diâmetro 6.5 mm rosca 32 mm – cod TUSS 70412529	UNIDADE	40
43	Parafuso Esponjoso diâmetro 6.5mm total RT - cod TUSS 70412529	UNIDADE	40
44	Placa Estreita 4/5/6/7 furos – cod TUSS 70628262	UNIDADE	10
45	Placa Estreita 8/9/10 furos – cod TUSS 70628262	UNIDADE	10



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

<b>Grandes Fragmentos em Aço – Nacional - CAIXA, conforme composição abaixo:</b>			
46	Placa A/C Dinâmica Estreita de 04 a 16 furos – cod TUSS 70586668	UNIDADE	20
47	Placa A/C dinâmica Larga de 04 a 16 furos – cod TUSS 70632685	UNIDADE	15
48	Parafusos Cortical diâmetro 4.5 mm – cod TUSS 70462836	UNIDADE	200
49	Parafusos Esponjosos diâmetro 6.5 mm rosca 16 mm – cod TUSS 70498164	UNIDADE	40
50	Parafusos Esponjosos diâmetro 6.5mm Rosca 32 mm – cod TUSS 70498164	UNIDADE	40
51	Parafusos Maleolar diâmetro 4.5 mm – cod TUSS 70532770	UNIDADE	20
52	Arruela Lisa em Aço – Cod. SIGTAP 0702030040	UNIDADE	05
<b>Placas Especiais para Diâmetro. 4.5MM EM AÇO – NACIONAL, conforme composição abaixo:</b>			
53	Placa em L p/ Tíbia Esquerda / Direita – cod TUSS 70623945	UNIDADE	10
54	Placa T'p/ Tíbia Esquerda / Direita – Cod TUSS 70623945	UNIDADE	10
55	Placa DHS 135. Cod TUSS 70621570	UNIDADE	40
56	Placa DCS 95 até 12 furos – cod TUSS 70610886	UNIDADE	40
57	Placa DCS 95 acima de 12 furos - cod TUSS 70610932	UNIDADE	20
58	Parafusos Cortical diâmetro. 4.5 mm – Cod. SIGTAP 0702030708	UNIDADE	450
59	Parafusos Cortical 6.5 mm Rosca 16 mm - cod TUSS 70488835	UNIDADE	10
60	Parafusos Esponjosos diâmetro. 6.5 mm Rosca 32 mm – cod TUSS 0.70515174	UNIDADE	10
61	Parafuso Deslizante Beta. Cod TUSS 70507333	UNIDADE	100
62	Parafusos De Conexão DHS/DCS – cod TUSS 70583250	UNIDADE	100
63	Fio Guia Rosqueado / Calibrado p/ Placa DHS/DCS – cod TUSS 70248427	UNIDADE	100
<b>Prótese parcial, conforme composição abaixo:</b>			
64	Prótese parcial de quadril tipo Thompson diâmetro 39 a 51 mm. Monobloco – Cod. SIGTAP 0702031224	UNIDADE	40
<b>Prótese Bipolar Nacional, conforme composição abaixo:</b>			
65	Componente Femoral Exeter Cimento (Haste ) cod TUSS 70302286	UNIDADE	10
66	Componente Cefálico Aço – Cod. SIGTAP 0702030112	UNIDADE	10
67	Acetábulo Bipolar- cod TUSS 70002410	UNIDADE	10
68	Centralizador para Haste Femoral Exeter – Cod. SIGTAP 0702030074	UNIDADE	10
69	Restritor De Cimento – Cod. SIGTAP 0702031259	UNIDADE	10
70	N-Cor Cimento Ortopédico sem Antibiótico MBC – Cod. SIGTAP	UNIDADE	20



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

	0702031380		
71	Cimento Ortopédico sem Antibiótico Acrilex - Cod. SIGTAP 0702031380	UNIDADE	20

### **5 - OBRIGAÇÕES DA ENTREGA**

**A empresa vencedora deverá consignar as seguintes caixas de instrumentais ortopédicos:**

DHS	01 CAIXA
PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	01 CAIXA
PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	01 CAIXA
PEQUENOS FRAGMENTOS	02 CAIXA
PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADOS	01 CAIXA
GRANDES FRAGMENTOS	01 CAIXA
HASTES DE THOMPSON	01 CAIXA
FIXADOR TUBO A TUBO	01 CAIXA
CAIXA APOIO ORTOPÉDICO	01 CAIXA
PERFURADORES	05 UNIDADES

### **6 - DA ENTREGA:**

6.1 A entrega será realizada no Complexo Hospitalar Luiz Palmier, situado na Praça Estephânia de Carvalho s/nº - Bairro Zé Garoto – São Gonçalo.

6.2 A entrega será em 48 (quarenta e oito) horas contado da data de recebimento da ordem de compra.

### **7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA /DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.**

7.1. Apresentar comprovação de aptidão da empresa (pessoa jurídica) direito público ou privado para



## **ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

### **EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2. Autorização de funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;

7.3. Licença de funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde estadual ou Municipal, da sede do licitante.

7.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em vigor;

7.5. Certificado de Registro dos materiais cotados, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em vigor;

7.6 O Fornecedor deverá atender todas as Normas e Legislações pertinentes às exigências desse Edital;

7.7. Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional competente;

### **8. CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA**

8.1 A Contratada deverá possuir habilitação jurídica para execução do objeto, com o devido registro no Conselho/Órgão competente e atestado de capacidade técnica, a serem apresentados no momento da habilitação;

8.2 O prazo de garantia dos materiais será de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega.

### **9. DO PAGAMENTO**

9.1 Os pagamentos serão creditados em nome da contratada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:

a) Os pagamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal e Certidões de INSS e FGTS e serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará valores em reais;

b) Nome do banco, agência e número da conta- corrente;

c) O pagamento deverá ser efetuado pela municipalidade até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores, acompanhada das certidões de INSS e FGTS.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da realização do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

10.2 Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

10.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

10.4 Responsabilizar-se pelo transporte, seja ele de que tipo for às normas adequadas relativas às embalagens, volumes dos equipamentos necessários para a realização do serviço, etc.;

10.5 Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos à realização do serviço;

10.6 Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

10.7 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

10.8 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

**11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

11.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.2 Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

11.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11.5 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas no produto.

**12. DA VIGÊNCIA**

12.1 A contratação do objeto terá vigência 12 meses, até o limite estabelecido no artigo 57, inciso II da Lei 8666/ 93.

**13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

13.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

14.1 Os recursos previstos para os a aquisição correrá a conta do Programa de Trabalho **PT 2351.10302.20522.133 – ND 33.90.30.00 – FT 00 e 21**, oriundos do Fundo Municipal de Saúde.

**15. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n° 8.666/93.

15.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e demais cominações legais, na forma do artigo 25, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

16.2. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- advertência escrita;
- multa;
- suspensão temporária;
- declaração de inidoneidade.

16.3. **Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

**CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

**16.4. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato**

16.4.1 Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

16.4.2 A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

16.4.2.1. por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

16.4.2.2. por inexecução total ou parcial.

16.4.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

16.4.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

**16.5. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa**

16.5.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

16.5.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

16.5.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

16.5.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

16.5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

16.5.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 18.5.4**, será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16.5.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

16.5.8. Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

16.5.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Presidente da Fundação Municipal**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

**de Saúde** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

**16.6. Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

**16.7. Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.7.1 O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria da Fundação Municipal de Saúde** para apreciação, antes de ser publicada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

**ANEXO III**

**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
<b>Cimento ortopédico Nacional /Importado, conforme composição abaixo:</b>					
1	UND	20	N Cor Cimento Ortopédico Radiopaco – cod . SIGTAP 0.702031380	R\$ 60,59	R\$ 1.211,80
2	UND	20	Cimento Ortopédico s/Antibiótico MBC - cód. SIGTAP 0702031380	R\$ 60,59	R\$ 1.211,80
<b>Fios e Pinos Nacionais /Importados, conforme composição abaixo:</b>					
3	UND	15	Arame de Cerclagem. Cod TUSS 0.070250792	R\$ 12,00	R\$ 180,00
4	UND	200	Fio de Kirschner liso Liso-Nacional ,diâmetro 1.0/1.5mm - cod. SIGTAP 0702031348	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
5	UND	200	Fio de Stenmann liso Liso-Nacional, diâmetro 2.0 a 5.0 mm – cod. SIGTAP 0702050792	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
6	UND	30	Pino Schanz , diâmetro 1.5 a 3.5mm – Cod TUSS 70000344	R\$ 38,23	R\$ 1.146,90
7	UND	30	Pino Schanz, diâmetro 4.0 a 5.0 mm – Cod TUSS 70000921	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
<b>Fixador Externo, conforme composição abaixo:</b>					
8	UND	15	Fixador Externo Tubo-a-Tubo – Cod TUSS 70275890	R\$ 2.642,00	R\$ 39.630,00
9	UND	20	Externo Fixador Linear Fêmur /Tíbia – Cod TUSS 70274886	R\$ 809,08	R\$ 16.181,60
10	UND	20	Fixador Externo Linear Fêmur Linefix - Cod TUSS 70275009	R\$ 1.807,73	R\$ 36.154,60
11	UND	20	Fixador Externo Articulado Punho Tipo Colles - cod. SIGTAP 0702030414	R\$ 501,48	R\$ 10.029,60
12	UND	20	Fixador Externo Articulado Para Metacarpo – cod TUSS 70273235	R\$ 1.689,80	R\$ 33.796,00
13	UND	15	Fixador Externo Radio/Ulna – Cod TUSS 70275262	R\$ 1.689,80	R\$ 25.347,00
<b>Parafuso Canulado diâmetro 3.5mm NACIONAL, conforme composição abaixo:</b>					
14	UND	50	Parafuso canulado Diâmetro 3.5mm Rosca Parcial Aço - cod. SIGTAP 0702030627	R\$ 116,02	R\$ 5.801,00
15	UND	50	Parafuso canulado Diâmetro 3.5mm Rosca total Aço – Cod. SIGTAP 0702030627	R\$ 116,02	R\$ 5.801,00
16	UND	50	Arruela Lisa para parafuso Diâmetro 3.5mm – Cod. SIGTAP 0702030040	R\$ 7,19	R\$ 359,50



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

**Parafuso Canulado diâmetro 7.0 mm AÇO- NACIONAL, conforme composição abaixo:**

17	UND	20	Parafuso canulado Diâmetro 7.0 Rosca 16 mm- Aço- Cod. SIGTAP 0702030643	R\$ 90,29	R\$ 1.805,80
18	UND	20	Parafuso canulado Diâmetro 7.0 rosca 32 mm – Aço- Cod. SIGTAP 0702030643	R\$ 90,29	R\$ 1.805,80
19	UND	20	Arruela Lisa para Parafuso Canulado 7.0 mm - Cod. SIGTAP 0702030040	R\$ 7,19	R\$ 143,80
<b>Pequenos Fragmentos em Aço – Nacional, conforme composição abaixo:</b>					
20	UND	130	Placa 1/3 de Cana para diâmetro 3.5mm – Cod TUSS 70586683	R\$ 278,00	R\$ 36.140,00
21	UND	130	Placa DCP Pequenos Fragmentos – Cod Tuss 70609500	R\$ 508,50	R\$ 66.105,00
22	UND	15	Placa Finalidade Específica “L” diâmetro 3.5mm – Cod. SIGTAP 0702030961 (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48	R\$ 4.132,20
23	UND	15	Placa Finalidade Específica “T” diâmetro 3.5mm - Cod. SIGTAP 0702030996 (INCLUI PARAFUSOS)	R\$ 275,48	R\$ 4.132,20
24	UND	10	Placa Específica para Calcâneo para diâmetro 3.5mm – Cod. SIGTAP 0702031046	R\$ 320,61	R\$ 3.206,10
25	UND	720	Parafuso Cortical diâmetro 3.5mm – Cod TUSS 70460256	R\$ 32,01	R\$ 23.047,20
26	UND	300	Parafuso Esponjoso diâmetro 4.0mm – Cod. SIGTAP 0702030724	R\$ 27,71	R\$ 8.313,00
27	UND	10	Arruela Lisa em Aço – Cod. SIGTAP 0702030040	R\$ 7,19	R\$ 71,90
28	UND	05	Fio Perfurante diâmetro 2.0/2.5/3.2mm – Cod. TUSS 70265801	R\$ 254,07	R\$ 1.270,35
<b>Pequenos Fragmentos Bloqueados em Aço- Nacional, conforme composição abaixo:</b>					
29	UND	100	Parafuso Esponjoso diâmetro 4,0 Rosca Parcial – Cod. SIGTAP 0702030724	R\$ 27,71	R\$ 2.771,00
30	UND	100	Parafuso Esponjoso diâmetro 4,0 Rosca Total – Cod. SIGTAP 0702030724	R\$ 27,71	R\$ 2.771,00
31	UND	200	Parafuso Cortical Autorosqueante diâmetro 3,5 mm – Cod. SIGTAP 0702030694	R\$ 15,34	R\$ 3.068,00
32	UND	50	Placa 1/3 de Cana 5/6/7/8/10/12 furos Rosqueada – cod. TUSS 70586624	R\$ 1.989,15	R\$ 99.457,50
33	UND	30	Placa DCP Pequena Bloqueada 5/6/7/8/9 furos – Cod .TUSS 70609500	R\$ 1.989,15	R\$ 59.674,50
34	UND	10	Placa DCP Pequena Bloqueada 10/12/14 furos – cod TUSS 70609500	R\$ 1.989,15	R\$ 19.891,50
35	UND	10	Placa em T' Bloqueada 3x3 / 3x5/ 3x7 furos – Cod TUSS 70626626	R\$ 2.440,33	R\$ 24.403,30
36	UND	10	Placa em T' Bloqueada 4x4 / 4x6 furos – Cod TUSS 70626626	R\$ 2.440,33	R\$ 24.403,30
37	UND	10	Placa T' Oblíqua Direita 3x3/3x4/3x5/3x7 furos – Cod TUSS 70625344	R\$ 2.465,19	R\$ 24.651,90



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

38	UND	10	Placa T´oblíqua Esquerda 3x3/3x5/3x5/3x7 furos – Cod TUSS 70625360	R\$ 2.465,19	R\$ 24.651,90
39	UND	05	Placa Específica P/ Calcâneo Bloqueada para diâmetro 3.5 mm- Cod TUSS 70612576	R\$ 2.537,55	R\$ 12.687,75
40	UND	05	Arruela Lisa em aço – Cod. SIGTAP 0702030040	R\$ 7,19	R\$ 35,95
<b>Grandes Fragmentos Bloqueados em aço, conforme composição abaixo:</b>					
41	UND	40	Parafusos Esponjosos diâmetro 6.5mm Rosca 16mm – Cod TUSS 70412529	R\$ 40,77	R\$ 1.630,80
42	UND	40	Parafusos Esponjosos diâmetro 6.5 mm rosca 32 mm – cod TUSS 70412529	R\$ 40,77	R\$ 1.630,80
43	UND	40	Parafuso Esponjoso diâmetro 6.5mm total RT - cod TUSS 70412529	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
44	UND	10	Placa Estreita 4/5/6/7 furos – cod TUSS 70628262	R\$ 3.182,45	R\$ 31.824,50
45	UND	10	Placa Estreita 8/9/10 furos – cod TUSS 70628262	R\$ 3.218,09	R\$ 32.180,90
<b>Grandes Fragmentos em Aço – Nacional - CAIXA, conforme composição abaixo:</b>					
46	UND	20	Placa A/C Dinâmica Estreita de 04 a 16 furos – cod TUSS 70586668	R\$ 953,07	R\$ 19.061,40
47	UND	15	Placa A/C dinâmica Larga de 04 a 16 furos – cod TUSS 70632685	R\$ 1.031,92	R\$ 15.478,80
48	UND	200	Parafusos Cortical diâmetro 4.5 mm – cod TUSS 70462836	R\$ 38,17	R\$ 7.634,00
49	UND	40	Parafusos Esponjosos diâmetro 6.5 mm rosca 16 mm – cod TUSS 70498164	R\$ 65,87	R\$ 2.634,80
50	UND	40	Parafusos Esponjosos diâmetro 6.5mm Rosca 32 mm – cod TUSS 70498164	R\$ 65,87	R\$ 2.634,80
51	UND	20	Parafusos Maleolar diâmetro 4.5 mm – cod TUSS 70532770	R\$ 165,97	R\$ 3.319,40
52	UND	05	Arruela Lisa em Aço – Cod. SIGTAP 0702030040	R\$ 7,19	R\$ 35,95
<b>Placas Especiais para Diâmetro. 4.5MM EM AÇO – NACIONAL, conforme composição abaixo:</b>					
53	UND	10	Placa em L p/ Tíbia Esquerda / Direita – cod TUSS 70623945	R\$ 1.175,67	R\$ 11.756,70
54	UND	10	Placa T´p/ Tíbia Esquerda / Direita – Cod TUSS 70623945	R\$ 1.175,67	R\$ 11.756,70
55	UND	40	Placa DHS 135. Cod TUSS 70621570	R\$ 1.175,67	R\$ 47.026,80
56	UND	40	Placa DCS 95 até 12 furos – cod TUSS 70610886	R\$ 993,33	R\$ 39.733,20
57	UND	20	Placa DCS 95 acima de 12 furos - cod TUSS 70610932	R\$ 993,33	R\$ 19.886,60
58	UND	450	Parafusos Cortical diâmetro. 4.5 mm – Cod. SIGTAP 0702030708	R\$ 18,06	R\$ 8.127,00
59	UND	10	Parafusos Cortical 6.5 mm Rosca 16 mm - cod TUSS 70488835	R\$ 66,03	R\$ 660,30



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

60	UND	10	Parafusos Esponjosos diâmetro. 6.5 mm Rosca 32 mm – cod TUSS 0.70515174	R\$ 66,03	R\$ 660,30
61	UND	100	Parafuso Deslizante Beta. Cod TUSS 70507333	R\$ 716,20	R\$ 71.620,00
62	UND	100	Parafusos De Conexão DHS/DCS – cod TUSS 70583250	R\$ 158,74	R\$ 15.784,00
63	UND	100	Fio Guia Rosqueado / Calibrado p/ Placa DHS/DCS – cod TUSS 70248427	R\$ 237,60	R\$ 23.760,00
<b>Prótese parcial, conforme composição abaixo:</b>					
64	UND	40	Prótese parcial de quadril tipo Thompson diâmetro 39 a 51 mm. Monobloco – Cod. SIGTAP 0702031224	R\$ 1.640,00	R\$ 65.600,00
<b>Prótese Bipolar Nacional, conforme composição abaixo:</b>					
65	UND	10	Componente Femoral Exeter Cimento (Haste ) cod TUSS 70302286	R\$ 1.242,67	R\$ 12.426,70
66	UND	10	Componente Cefálico Aço – Cod. SIGTAP 0702030112	R\$ 380,49	R\$ 3.804,90
67	UND	10	Acetábulo Bipolar- cod TUSS 70002410	R\$ 2.823,97	R\$ 28.239,70
68	UND	10	Centralizador para Haste Femoral Exeter – Cod. SIGTAP 0702030074	R\$ 104,44	R\$ 1.044,40
69	UND	10	Restritor De Cimento – Cod. SIGTAP 0702031259	R\$ 25,71	R\$ 257,10
70	UND	20	N-Cor Cimento Ortopédico sem Antibiótico MBC – Cod. SIGTAP 0702031380	R\$ 60,59	R\$ 1.211,80
71	UND	20	Cimento Ortopédico sem Antibiótico Acrilex - Cod. SIGTAP 0702031380	R\$ 60,59	R\$ 1.211,80
					<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.117.020,90</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: UM MILHÃO CENTO E DEZESSETE MIL VINTE REAIS E NOVENTA CENTAVOS.</b>					



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

**ANEXO IV**

**CREDENCIAMENTO**

**REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE  
PREÇO FMS N° 003/2016**

Prezados Senhores

Pelo presente documento, **outorgo** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade n° ....., expedida pelo (a) ....., inscrito no CPF sob o n° ....., **poderes para representar esta Empresa**..... (*razão social e endereço da licitante*) CNPJ n° ....., na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, decidir participar ou desistir do certame, oferecer lances verbais de preço, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recurso ou desistir de interpô-los.

Atenciosamente,

(*Assinatura*)

---

(*Nome e cargo do outorgante*)

**Observações:**

*O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado ao Pregoeiro em papel timbrado da licitante e estar assinado por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.*

*O Documento de Credenciamento comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Pregoeiro, de forma avulsa, fora de qualquer dos 02 (dois) envelopes, juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentação da licitante.*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO  
(Inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93)  
(Pessoa Jurídica)**

**Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço FMS n° 003/2016**

A.....(Instituição licitante)....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF N° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:**

*A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO  
(Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02)**

**Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço FMS n° 003/2016**

A.....(Instituição licitante)....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF N° ....., para fins do disposto no Art. 4º, inciso VIII da Lei Federal n.º 10.520 de 17 julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão referida em epígrafe.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:**

*A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.*

*Esta Declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o Documento de Credenciamento, de forma avulsa, fora de qualquer dos 02(dois) envelopes.*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(Endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que não está em processo de falência ou concordata, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e n.º da Identidade do Declarante

**Observação:**

*A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_(empresa licitante), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que encontra-se enquadrada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Municipal n° 357/2011.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal)

**Observação:**

*A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.*

*Esta Declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o Documento de Credenciamento, de forma avulsa, fora de qualquer dos 02(dois) envelopes.*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO**

**(MODELO)**

O (A) \_\_\_\_\_ declara que não

(nome da empresa participante)

que não possui em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente no Município de São Gonçalo ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ao convocatório.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e n.º da Identidade do Declarante

**Observação:**

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

**ANEXO X**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MINUTA**

**PREGÃO PRESENCIAL FMS N° 003/2016.  
PROCESSO N° 41.287/2015**

**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Aos \_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de (\_\_\_\_\_) do ano de 2016, a Fundação Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Nilo Peçanha, nº 100,13º andar, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, representado, neste ato, pelo **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo, \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº, \_\_\_\_\_, e **EMPRESA VENCEDORA**, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial FMS nº 003/2016, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓRTESE E PRÓTESES PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, REALIZADOS NO COMPLEXO HOSPITALAR LUIZ PALMIER NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO SEMSA/FMS**, na forma do Decreto n.º 057/2009, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 - Trata a presente de FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓRTESE E PRÓTESES PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, REALIZADOS NO COMPLEXO HOSPITALAR LUIZ PALMIER NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO SEMSA/FMS**, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos, a fim de atender as necessidades da **Fundação Municipal de Saúde**.

**RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS COM SEUS RESPECTIVOS ITENS:**

<b>EMPRESA(S) VENCEDORA(S):</b>				<b>CNPJ nº</b>	
<b>Item</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Especificação/Marca/Modelo</b>	<b>Valores</b>	
				<b>Unitário</b>	<b>Total</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para Registro de Preços FMS N° 003/2016.

**2.2** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços FMS N° 003/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**2.3** Em cada fornecimento, o preço por lote a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial Para Registro de Preços FMS N° 003/2016, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

**2.4** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, na forma do artigo 4º, §2º do Decreto Municipal n.º 57/09.

**2.5.** Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços na sede da Fundação Municipal de Saúde, situada na Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110/3º andar, Centro, São Gonçalo.

**2.5.1** Poderá a empresa vencedora, em havendo interesse público, receber a Ata de Registro de Preços para assinatura, devendo devolvê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento.

**2.6.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**2.7** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **FMS** não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa vencedora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à vencedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.2.1** Caberá a empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.2.1.1** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a retirada da Nota de Empenho.

**4.2.** Os materiais deverão ser entregues no Complexo Hospitalar Luiz Palmier, situado a Praça Estephânia de Carvalho s/nº - Bairro Zé Garoto – São Gonçalo/RJ.

**4.3.** A empresa vencedora fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da **Fundação Municipal de Saúde:**

**a) Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues;

**b) Definitivamente,** após a verificação da qualidade dos materiais entregues e conseqüente aceitação, por comissão constituída por 03 (três) membros, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**4.4.** A empresa vencedora se obriga a fornecer o material nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços, inclusive mantendo as marcas dos materiais ofertados na proposta inicial.

**4.5.** Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da empresa vencedora deixar de entregar os materiais adjudicados, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computado os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei n°



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

8666/93.

**4.6.** A empresa vencedora se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**5.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo a **FMS**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

**5.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a)** Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c)** Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

**5.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a)** Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c)** Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE SRP.**

**6.1** A empresa vencedora terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 057/2009:

**6.1.1** A pedido da empresa vencedora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- b)** Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- c)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**6.1.2** Por iniciativa da **FMS**, quando:

- a)** A empresa vencedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** A empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c)** A empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

no processo licitatório;

**d)** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

**e)** A empresa vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço,

**f)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**6.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **FMS** por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.

**6.3** A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**6.4** A solicitação das empresas vencedoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à **FMS** a aplicação das sanções previstas na legislação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

**7.1** Para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e do instrumento de Contrato, será competente o Foro da Comarca do Município de São Gonçalo, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Pela Contratante:

.....  
Fundação Municipal de Saúde

Pela (s) Contratada (s):

.....  
Representante

Testemunhas:

.....  
Testemunha

.....  
Testemunha



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

**ANEXO VII**

**MINUTA**

**CONTRATO FMS N° ---/2016.**

**TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE E PRÓTESES PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, REALIZADOS NO COMPLEXO HOSPITALAR LUIZ PALMIER NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO SEMSA/FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A**

Aos \_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de (\_\_\_\_\_) do ano de 2016 a Fundação Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Nilo Peçanha, nº 110, 13º andar, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 186/2013 o Sr.º \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº. \_\_\_\_\_, e do outro lado a \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida a \_\_\_\_\_, nº. \_\_ – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_/\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo n.º 41.287/2015**, através do **Pregão Presencial FMS N.º 006/2016**, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004 e Decreto Municipal n.º 057/2009, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE ÓRTESE E PRÓTESES PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, REALIZADOS NO COMPLEXO HOSPITALAR LUIZ PALMIER NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO SEMSA/FMS**, conforme especificado no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

1.2. O presente instrumento terá vigência a partir da sua publicação até o término do recebimento do objeto deste contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 - Executar, por sua conta, todas as despesas relativas a aquisição do material do presente contrato, inclusive todas as taxas e impostos incidentes sobre o mesmo, bem como o custo do transporte em razão da execução do contrato, computando-se carga e descarga, ocorrendo toda operação única e exclusivamente por sua conta, risco e responsabilidade.

2.2 – Observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

2.3 – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da **aquisição da contratada**, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do CONTRATANTE.

2.4 – Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas todo e qualquer **material** que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável do órgão requisitante.

2.5 – A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

2.6 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – A despesa decorrente desta Licitação, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) correrá a conta do PT. N° 2351.10302.20522.133 N.D. N° 33.90.30.00 e Fonte 00 e 21 oriundos da **Fundação Municipal de Saúde**,

**4 – CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do material efetivamente entregue.

4.2. A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 4.2.1. Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 4.2.2. Cópia de Termos Aditivos se houver;
- 4.2.3. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 4.2.4. Prova de regularidade com o FGTS;
- 4.2.5. Prova de Regularidade com o INSS.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

4.4. O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos materiais, devidos à contratada serão efetuados pela **Fundação Municipal de Saúde**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;

4.5. Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

4.5.1. Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

4.5.1.1. Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

4.5.1.2. Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá a Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

- Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

- Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

- Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

4.5.2. **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

4.6. A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Fundação Municipal de Saúde, Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 110 – 13º andar – Rodo - São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 39260120/0001-63, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

4.7. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do material entregue.

4.8. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **Fundação Municipal de Saúde** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.9. Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 8.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

4.10. A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta corrente bancária.

4.11. A Licitante obriga-se, também, a **não transacionar** ou **transferir a terceiros**, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por **ser completamente vedado por Lei** e, conseqüentemente, **nulo** qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

4.12. A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de **protesto de títulos** contra a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

### EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.

agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a **Administração Pública**.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo a **FMS**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a retirada da Nota de Empenho.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Complexo Hospitalar Luiz Palmier, situado a Praça Estephânia de Carvalho s/nº - Bairro Zé Garoto – São Gonçalo/RJ.

6.3 – A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da **Fundação Municipal de Saúde**:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos materiais entregues e conseqüente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

aceitação, por comissão constituída por 03 (três) membros, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

6.4 – A CONTRATADA se obriga a fornecer o material nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços, inclusive mantendo as marcas dos materiais ofertados na proposta inicial.

6.5 – Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar os materiais adjudicados, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computado os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.

6.6 – A CONTRATADA se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.**

7.1 – É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o presente Contrato.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA TÉCNICA**

8.1. A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, e deverá também oferecer garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

**9 - CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O presente **Contrato** poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento do material, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.

II – Unilateralmente pela Administração:

9.2. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

9.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

**10 - CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- 10.1.1. advertência escrita;**
- 10.1.2. multa;**
- 10.1.3. suspensão temporária;**
- 10.1.4. declaração de inidoneidade.**

10.2. **Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

**10.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato**

10.3.1. Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

- 10.3.2.1. por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
- 10.3.2.2. por inexecução total ou parcial.
- 10.3.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
- 10.3.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

**10.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa**

10.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

10.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

10.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

10.4.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

10.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 10.4.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

10.4.8. Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

10.4.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Presidente da Fundação Municipal de Saúde** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

10.5. **Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pela Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

10.6. **Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.6.1. O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO**

11.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

11.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

## **12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

**MAIOR**

12.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.

12.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela **FISCALIZAÇÃO** ao **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste **CONTRATO**.

12.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.

12.4. Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

12.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.

12.6. No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

**13 - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

13.1 – A Administração Municipal publicará no Diário Oficial do Município os extratos dos contratos celebrados em decorrência de licitações realizadas na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 – As aquisições objeto deste serão fiscalizados por servidor do Município e/ou da Fundação Municipal de Saúde, desde que designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 – A CONTRATADA se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

14.3 – A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

14.4 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à manutenção e, particularmente à



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 003/2016.**

qualidade do funcionamento dos equipamentos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.3 – É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

16.4- O ato convocatório desta licitação e seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

17.1 - Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

<b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_